

Tramitação de Processo

Página 1 de 1



Equiplano

Processo: **3409/2025** Data: **26/11/2025 17:30** Situação: **Encaminhado**
 Requerente: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM** Documento:
 Contato: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**
 Assunto: **Geral**
 Descrição: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O ENCERRAMENTO DO GRUPO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.**

Ocorrência: 1	Data: 26/11/2025 17:30:00	Previsão: 26/12/2025
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Termo de Referência e Anexos compilado.pdf Termo de Referência e anexos			
Ocorrência: 2	Data: 26/11/2025 17:30:30	Previsão: 21/11/2026	
De: Mara Daniele Gambetta	Para: IRANICE BUREI MAYER		
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK	
Descrição: Encaminha para parecer contábil.			
Ocorrência: 3	Data: 02/12/2025 14:33:28	Previsão: 27/11/2026	
De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA		
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK	
Descrição: distribuição			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
3409.pdf	distribuição	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:33
Ocorrência: 4	Data: 02/12/2025 16:37:34	Previsão: 01/01/2026	
De: Robson Pinheiro da Silva			
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Para: MARA DANIELE GAMBETTA	
Descrição: Parecer jurídico condicionado			Confirmação: OK

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 380-2025 - Dispensa de Licitação -	Parecer jurídico condicionado	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	02/12/2025 16:37
Ocorrência: 5	Data: 02/12/2025 17:16:54	Previsão: 27/11/2026	
De: Mara Daniele Gambetta			
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Para: IRANICE BUREI MAYER	
Descrição: Encaminhado para indicação de parecer contábil.			Confirmação: OK
Ocorrência: 6	Data: 02/12/2025 22:48:09	Previsão: 01/01/2026	
De: IRANICE BUREI MAYER		Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR	
Fase/Etapa: Única/Conclusão			Confirmação: OK
Descrição: Segue informação			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Evento publico Medida	Informe Dotação Evento publico Medida	IRANICE BUREI MAYER	02/12/2025 22:48
Ocorrência: 7	Data: 03/12/2025 10:48:59	Previsão: 28/11/2026	
De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA			
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Para: CAROLINA WEISSHEIMER	
Descrição: Devolução do processo com Parecer.			Confirmação: OK
Ocorrência: 8	Data: 03/12/2025 14:05:26	Previsão: 02/01/2026	
De: Carolina Weissheimer		Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão			Confirmação: não
Descrição: Encaminho para providências.			



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I - Eduardo Vinícius Horbach;

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.833/2025.

Município de Capanema PR, ao dia 01 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1

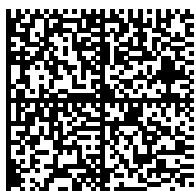


Documento: 14190/2025 - portaria 9055- Nomeia pregoeira e equipe.pdf
 Data: 01/10/2025 08:54:09

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 26/11/2025 17:30:00.



Secretaria da Família e Evolução Social- SEFAM

Capanema, 31 de Outubro de 2025

A Senhora

Mara Daniele Gambeta- Analista de Contratações

Assunto: Justificativa para Licitação de Espaço, Alimentação e Bebidas para o Encerramento do Grupo de Medidas Socioeducativas – Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade

Senhora Mara Daniele Gambeta

A realização do evento de encerramento das atividades do grupo de Medidas Socioeducativas – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) tem como objetivo promover um momento de integração, reflexão e reconhecimento dos adolescentes e jovens acompanhados pelo programa, bem como de seus responsáveis.

Esse momento simboliza a conclusão de um ciclo de acompanhamento socioeducativo, sendo parte essencial do processo de ressocialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Para a adequada realização desse evento, faz-se necessária a contratação de espaço adequado, que ofereça infraestrutura compatível para acolher os participantes com conforto e segurança, possibilitando a realização de dinâmicas, apresentações e atividades coletivas.



Secretaria da Família e Evolução Social- SEFAM

Além disso, é imprescindível o fornecimento de alimentação e bebidas, considerando-se que o evento contará com a presença de adolescentes, familiares e equipe técnica, e terá duração estendida, exigindo a oferta de um lanche ou refeição que garanta condições adequadas de participação e convivência.

A licitação tem, portanto, como finalidade assegurar a transparência e a legalidade na contratação dos serviços, atendendo aos princípios da administração pública (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência), conforme determina a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, justifica-se a necessidade de licitar os serviços de locação de espaço e fornecimento de alimentação e bebidas, de modo a garantir que o evento ocorra de maneira organizada, acolhedora e condizente com os objetivos pedagógicos e sociais do acompanhamento socioeducativo, contribuindo para a valorização dos adolescentes, fortalecimento das relações familiares

*Izolete Aparecida Walker
Secretaria Municipal da Família e
Evolução Social - SEFAM
Decreto: 7.812/2025*

Izolete Aparecida Walker
Secretaria da Família e Evolução Social - SEFAM



Secretaria da Família e Evolução Social- SEFAM

Capanema, 03 de Novembro de 2025

A Senhora

Mara Daniele Gambeta- Analista de Contratações

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório

Senhora Mara Daniele Gambeta

Complementação de Solicitação de Dispensa de Licitação

Considerando a continuidade das ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários desenvolvidas junto aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), bem como a necessidade de proporcionar momentos de integração e socialização em ambientes saudáveis e acolhedores, será realizada uma atividade de convivência social em formato de confraternização, destinada aos adolescentes atendidos e seus respectivos responsáveis.

O objetivo da ação é estimular a convivência familiar e comunitária, promover a interação social positiva e o sentimento de pertencimento, favorecendo o desenvolvimento de relações mais saudáveis e o fortalecimento dos laços afetivos. Essa iniciativa está em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que orientam a execução das medidas socioeducativas com foco na integração e inclusão social dos adolescentes.

Para a realização da atividade, faz-se necessária a contratação de serviço de rodízio de pizza, com suco e refrigerante inclusos, contemplando 40 (quarenta) participantes. O serviço deverá ser prestado em local que ofereça ambiente seguro, confortável e



Secretaria da Família e Evolução Social- SEFAM

adequado à realização da confraternização, garantindo condições apropriadas de acolhimento e lazer.

A escolha do estabelecimento será justificada pela adequação do espaço e do serviço às necessidades do evento, bem como pela inexistência de outro fornecedor local que ofereça estrutura equivalente, configurando a inviabilidade de competição. Assim, a contratação enquadraria nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento da despesa será realizado por meio da conta nº 34.194-0 – Incentivo ao Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), destinada ao custeio de ações voltadas à execução e aprimoramento das medidas socioeducativas.

Dessa forma, a presente solicitação de dispensa mostra-se necessária, pertinente e de interesse público, assegurando a efetividade das políticas de atendimento socioeducativo e contribuindo para a promoção da convivência familiar e comunitária dos adolescentes atendidos e de seus familiares.

Izolete Aparecida Walker
 Izolete Aparecida Walker
 Secretaria Municipal da Família e
 Evolução Social - SEFAM
 Decreto: 7.812/2025

Mara Daniele Gambetta
 Mara Daniele
 03/11/25



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Família e Evolução Social – SEFAM.

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Izotele Aparecida Walker.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O ENCERRAMENTO DO GRUPO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	71712	FORNECIMENTO DE RODÍZIO DE PIZZA, INCLUSO BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	40	UN	69,99	2.799,60
2	71713	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO FECHADO NO DIA 10/12/2025, A PARTIR DAS 19H ATÉ AS 22H, COM CAPACIDADE PARA 40 PESSOAS	1	UN	400,00	400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					3.199,60	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1.1.** O espaço físico deverá ser em local fechado e reservado de modo exclusivo para uso pela Secretaria Municipal da Família e Evolução Social no dia 10/12/2025, a partir das 19h até às 22h, e deverá possuir capacidade para 40 pessoas.
- 4.1.2.** Deverá ser fornecido rodízio de pizza servido nas mesas a partir das 19h até às 22h com diversas opções de sabores, acompanhado de fornecimento de bebidas como, no mínimo, água mineral com gás de 500ml, refrigerante coca-cola e refrigerante guaraná. O contratado deverá possuir funcionários suficientes para atender a demanda solicitada.
- 4.1.3.** O Contratado deverá permitir que sejam realizadas dinâmicas, apresentações e atividades coletivas no espaço durante o horário reservado de locação e não poderá criar embaraços para as atividades realizadas.
- 4.1.4.** No valor dos serviços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1.1.** Aplicam-se as condições gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no subitem 4.1 deste TR.
- 5.2.2.** O contratado deverá disponibilizar espaço físico fechado, higienizado, seguro e reservado exclusivamente para a SEFAM no dia 10/12/2025, das 19h às 22h.
- 5.2.3.** O contratado deverá assegurar que o ambiente comporte, no mínimo, 40 (quarenta) pessoas, com mesas, cadeiras e condições adequadas de conforto, iluminação e ventilação. O contratado deverá entregar o espaço preparado e pronto para uso no horário estabelecido, sem atrasos ou limitações de acesso.
- 5.2.4.** O contratado deverá permitir a realização de todas as dinâmicas, apresentações, rodas de conversa e atividades institucionais, sem impor restrições ou criar embaraços à execução do evento.
- 5.2.5.** O contratado deverá fornecer rodízio de pizza de forma contínua durante todo o período do evento, com variedade de sabores e reposição imediata.
- 5.2.6.** O contratado deverá fornecer bebidas mínimas exigidas: água mineral com gás (500 mL), refrigerante Coca-Cola e refrigerante Guaraná, com reposição suficiente para atender todos os participantes.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- 5.2.7.** O contratado deverá garantir que todo o serviço de alimentação esteja em conformidade com as normas sanitárias vigentes, quanto à manipulação, temperatura, higiene e acondicionamento dos alimentos.
- 5.2.8.** O contratado deverá disponibilizar equipe de atendimento suficiente, devidamente uniformizada e identificada, para atendimento adequado ao público e suporte às necessidades durante o evento.
- 5.2.9.** O contratado deverá manter o ambiente limpo, organizado e em adequado estado de conservação antes, durante e após a realização do evento.
- 5.2.10.** O contratado deverá assegurar o funcionamento adequado de iluminação, ventilação, climatização, instalações sanitárias e demais estruturas internas, realizando ajustes imediatos em caso de falhas.
- 5.2.11.** O contratado deverá disponibilizar ponto de controle de acesso, onde será conferida a lista de participantes enviada previamente pelo Contratante contendo nome completo, CPF e data de nascimento, sendo vedada a liberação de acesso para terceiros não autorizados.
- 5.2.12.** O contratado deverá apresentar lista nominal dos participantes efetivamente atendidos, conforme solicitado no TR, para fins de conferência, atesto e pagamento.
- 5.2.13.** Em caso de ocorrência de algum fato impeditivo, o Contratante poderá, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, solicitar formalmente a alteração da data ou do horário dos serviços, de acordo com a disponibilidade do Contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

- 6.2.1.** O Contratado deverá executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência e neste contrato, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.
- 6.2.2.** O Contratado deverá manter preposto responsável durante toda a execução do evento, com condições de responder de imediato por quaisquer intercorrências.
- 6.2.3.** O Contratado deverá comunicar ao Fiscal ou ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o atendimento adequado aos participantes.
- 6.2.4.** O Contratado deverá reparar imediatamente falhas identificadas durante a fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- 6.2.5. O Contratado deverá responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.
- 6.2.6. O Contratado deverá cumprir todas as normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução do contrato.
- 6.2.7. O Contratado deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.
- 6.2.8. O Contratado deverá observar rigorosamente os horários, especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas, garantindo a plena execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM, por meio dos fiscais designados neste Termo de Referência.
- 7.2.2. O fiscal administrativo registrará em relatório próprio:
 - (i) data e horário de chegada e saída do grupo;
 - (ii) quantidade de participantes que efetivamente usufruíram dos serviços;
 - (iii) quantidade de refeições servidas.
- 7.2.3. O fiscal técnico certificará a conformidade das instalações e das refeições com as especificações deste TR.
- 7.2.4. O atesto dos fiscais será condição para a liquidação e pagamento da despesa
- 7.2.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Jucieli da Silva	Assistente Social	PSS	SEFAM
Fiscal Administrativo da Contratação	Jezilaine Dluzniewski	Auxiliar Administrativo	PSS	SEFAM
Gestora da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG

- 7.5.6. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado à presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.7.** Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).
- 7.5.8.** Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:
- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange às questões técnicas do objeto.
- 7.5.9.** Ao **Gestor da Contratação** incumbe:
- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
 - b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
 - c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
 - d) acompanhar as diligências de recebimento/medidas até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
 - e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
 - f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorruta execução do objeto da contratação;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.5.10. A escolha como Fiscal Administrativo da Contratação da servidora temporária Jezilaine Dluzniewski, Auxiliar Administrativo PSS, se dá em razão de que a servidora possui capacidade de verificar o recebimento do produto e a execução dos serviços, bem como é a responsável pela emissão de requerimentos e a única servidora na função administrativa lotada na Secretaria Municipal de Família e Evolução Social. Já a escolha como Fiscal Técnica da Contratação da servidora temporária Jucieli da Silva, Assistente Social PSS, se dá em razão de que a servidora possui capacidade de analisar tecnicamente os serviços prestados.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá imediatamente após o término da execução, no próprio local, mediante verificação preliminar realizada pelo fiscal técnico designado, com o objetivo de identificar o cumprimento das condições contratadas.

8.2.2. O recebimento provisório consistirá na conferência dos seguintes aspectos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários:

- a) disponibilização das instalações conforme previsto;
- b) prestação dos serviços de alimentação nos horários e quantidades contratados;
- c) atendimento e suporte oferecido pelos prepostos do Contratado;
- d) demais condições de execução previstas no termo de referência e no contrato.

8.2.3. Constatada alguma irregularidade ou falha durante o recebimento provisório, o fiscal técnico registrará a ocorrência no relatório de fiscalização e deverá notificar formalmente o contratado para se manifestar sobre eventuais falhas na execução dos serviços.

8.2.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, tampouco exonera o Contratado de eventuais responsabilidades quanto a vícios, falhas ou descumprimentos verificados posteriormente.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- 8.2.5.** Aplicam-se as condições de recebimento definitivo previstas na minuta padrão do contrato administrativo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitarem com o disposto neste TR.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relação nominal dos participantes que efetivamente usufruíram dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo e nº de documento (ou data de nascimento, no caso de menores), a fim de permitir a conferência com o relatório e o atesto do fiscal.
- 9.2.2.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 do Edital.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, parágrafo único da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

A realização do evento de encerramento das atividades do grupo de Medidas Socioeducativas - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) tem como objetivo promover um momento de integração, reflexão e reconhecimento dos adolescentes e jovens acompanhados pelo programa, bem como de seus responsáveis.

Esse momento simboliza a conclusão de um ciclo de acompanhamento socioeducativo, sendo parte essencial do processo de ressocialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Para a adequada realização desse evento, faz-se necessária a contratação de espaço adequado fechado, reservado e de uso exclusivo, que ofereça infraestrutura compatível para acolher os participantes com conforto e segurança, possibilitando a realização de dinâmicas, apresentações e atividades coletivas.

Além disso, é imprescindível o fornecimento de alimentação e bebidas, considerando-se que o evento contará com a presença de adolescentes, familiares e equipe técnica, e terá duração estendida, exigindo a oferta de refeição compreendendo ro-



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

dízio de pizza e bebidas não alcoólicas variadas que garanta condições adequadas de participação e convivência.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de licitar os serviços de locação de espaço e fornecimento de alimentação e bebidas, de modo a garantir que o evento ocorra de maneira organizada, acolhedora e condizente com os objetivos pedagógicos e sociais do acompanhamento socioeducativo, contribuindo para a valorização dos adolescentes, fortalecimento das relações familiares.

11.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

Os requisitos da contratação foram pormenorizados nos itens 4 e 5 deste instrumento.

11.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A solução identificada para atender à necessidade administrativa consiste na contratação integrada de serviço de locação temporária de espaço físico, aliado ao fornecimento de alimentação e bebidas, de modo a viabilizar a realização do evento de encerramento do Grupo de Medidas Socioeducativas da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.

A prestação do serviço deve ocorrer de forma completa e contínua, contemplando todos os elementos essenciais ao adequado funcionamento do evento, garantindo infraestrutura apropriada, conforto aos participantes e condições plenas para a execução das atividades programadas.

A solução abrange os seguintes itens:

1. Locação de espaço físico adequado e exclusivo: O espaço deverá ser fechado, reservado e destinado exclusivamente ao uso da Secretaria no dia 10/12/2025, das 19h às 22h, com capacidade mínima para 40 pessoas. A estrutura física deve permitir a realização de dinâmicas, rodas de conversa, apresentações e demais atividades coletivas, sem interferências externas e sem imposição de restrições pelo contratado.

O ambiente deverá estar em perfeitas condições de limpeza, iluminação, ventilação e segurança, garantindo acessibilidade e conforto para todos os presentes. Exige-se que o espaço esteja pronto para uso no horário estabelecido, com mobiliário adequado para acomodação dos participantes, observando-se boas práticas de hospitalidade e organização física.

2. Fornecimento de alimentação e bebidas: A solução contempla o fornecimento integral de rodízio de pizza servido diretamente nas mesas, das 19h às 22h, bem como bebidas variadas, incluindo, no mínimo: água mineral com gás (500 ml), refrigerante Coca-Cola, refrigerante Guaraná.

O contratado deverá dispor de equipe de atendimento suficiente, garantindo reposição contínua dos alimentos e bebidas, atendimento ágil durante todo o período e manutenção da qualidade do serviço prestado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

Por se tratar de prestação de serviços de alimentação e locação de espaço, não há exigência de manutenção ou assistência técnica de equipamentos complexos. Entretanto, o contratado deverá assegurar: manutenção das condições de higiene do salão, banheiros e áreas de circulação durante todo o evento; funcionamento adequado de sistemas de ventilação/climatização, iluminação e demais estruturas internas do ambiente; pronta solução de eventuais falhas operacionais, como reposição de mobiliário, ajustes no atendimento ou correção de problemas estruturais que possam comprometer a segurança ou o andamento das atividades; disponibilização imediata de funcionários para apoio logístico sempre que solicitado pela equipe da Administração.

Os valores contratados abrangem todos os custos operacionais, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como eventuais despesas relacionadas ao pessoal, ao preparo e manipulação de alimentos, ao uso do espaço, à energia elétrica e à limpeza. Dessa forma, o serviço será prestado de forma integral pelo contratado, sem ônus adicional à Administração.

A solução proposta, portanto, apresenta-se completa, funcional e adequada ao atendimento do interesse público, assegurando a infraestrutura necessária para a realização das atividades socioeducativas, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e atendimento integral da política pública.

11.4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

A contratação em análise possui natureza unitária e indivisível, pois envolve a prestação integrada de serviços que, necessariamente, devem ocorrer de forma simultânea e em um mesmo local: locação de espaço físico fechado e reservado, conjuntamente com o fornecimento de alimentação e bebidas, além do apoio operacional e atendimento contínuo durante o período do evento.

O fracionamento do objeto, por exemplo, contratando o espaço com um fornecedor e o serviço de alimentação com outro, comprometeria a eficiência da execução, gerando dificuldades logísticas e risco de incompatibilidade entre fornecedores, horários e padrões de qualidade. Isso violaria os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa.

Adicionalmente, a contratação de múltiplos fornecedores resultaria em maior complexidade de gestão e fiscalização, aumento de custos indiretos, possibilidade de sobreposição de responsabilidades e perda de padronização no atendimento, o que prejudicaria a dinâmica das atividades socioeducativas programadas.

Diante disso, a divisão do objeto não representa vantagem técnica, operacional ou econômica. A solução integrada garante execução coordenada, atendimento contínuo, uniformidade do serviço e melhor organização do evento.

11.5. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação da locação temporária de espaço físico, aliada ao fornecimento de alimentação e bebidas, mostra-



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

se plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, especialmente no que se refere à realização do evento de encerramento do Grupo de Medidas Socioeducativas.

A solução proposta atende aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais indispensáveis à execução das atividades planejadas, assegurando ambiente apropriado, infraestrutura compatível, suporte logístico adequado e condições dignas de participação dos adolescentes e servidores envolvidos.

Assim, conclui-se que a presente contratação é justificada, necessária e adequada, revelando-se a melhor solução para garantir a execução segura, organizada e eficiente do evento institucional, atendendo integralmente aos objetivos da Administração e ao interesse público envolvido.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Contratação Direta é necessário que haja preenchimento dos requisitos legais.

Não por outra razão é que o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz hipóteses em que a própria legislação recomenda a dispensa de licitação.

É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

No presente caso, entende-se que se trata de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da redação da LCM 14/22:

“Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)”

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da presente contratação foi definido pelo orçamento apresentado pelo Contratado, no total de **R\$ 3.199,60 (três mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a locação do espaço e R\$ 69,99 o valor do rodízio de pizza incluso bebidas por pessoa, para o total de 40 pessoas.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

Conforme determina o art. 42 da LCM 14/22, nas contratações diretas, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes:

"Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."

- 12.2.3. Em relação ao preço do rodízio de pizza, o Contratado esclareceu que as notas fiscais emitidas no estabelecimento são referenciadas como “janta” e não como rodízio de pizza, incluindo o valor total consumido no estabelecimento pelos consumidores, incluindo refeição e eventuais bebidas consumidas, conforme nota fiscal encaminhada em anexo ao processo licitatório.
- 12.2.4. Por outro lado, o Contratado encaminhou publicações em suas redes sociais que comprovam que o preço do rodízio de pizza incluindo bebidas no formato “open”, de livre consumo, condiz exatamente com o preço apresentado no orçamento encaminhado ao município, conforme comprovantes “prints” das publicações em anexo ao processo licitatório, comprovando que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes para os consumidores.
- 12.2.5. Já em relação ao preço referente à locação do espaço para uso exclusivo, conforme Termo de Esclarecimento de valores cobrados enviado pelo contratado, em anexo ao processo de contratação, a empresa declara que possui o estabelecimento há pouco mais de 7 meses, e, por essa razão, não possuem notas fiscais de locação de espaço de uso exclusivo. Em relação ao valor de R\$ 400,00 cobrado, justificou os custos gerados na contratação, sendo que serão necessários dois passadores de pizza para atender a demanda solicitada e que cada passador cobra R\$ 100,00 por serviço, totalizando R\$ 200,00, portanto. Além disso, há o custo com os garçons, sendo que serão necessários dois garçons para atender a demanda solicitada e que cada garçom cobra R\$ 100,00 por serviço, totalizando R\$ 200,00, portanto.
- 12.2.6. Dessa forma, para fins de comprovação da compatibilidade de preços, com base no art. 38, inciso I, da LCM 14/22, foi realizada busca de contratações similares feitas pela Administração Pública de outros entes federados no sistema Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Após as buscas realizadas, foram encontradas as seguintes contratações similares do objeto dessa contratação praticadas por outros entes municipais:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- a) Contratação similar junto ao Município de Aurora/SC, Inexigibilidade de Licitação 32/2025: serviço de rodízio de pizza, no valor de R\$ 79,90 por pessoa;
 - b) Contratação similar junto ao Município de Lorena/SP, Dispensa de Licitação: serviço de rodízio de pizza com bebida inclusa, no valor de R\$ 59,05 por pessoa, conforme relatório emitido pelo sistema Banco de Preços;
 - c) Contratação similar junto ao Município de Terra de Areia/RS, Dispensa de Licitação: serviço de rodízio de pizza com bebida inclusa, no valor de R\$ 65,06 por pessoa, conforme relatório emitido pelo sistema Banco de Preços;
 - d) Contratação similar junto ao Município de São Luiz Gonzaga/RS, Dispensa de Licitação: locação de espaço para eventos do município, no valor de R\$ 548,51 por unidade, conforme relatório emitido pelo sistema Banco de Preços;
 - e) Contratação similar junto ao Município de Cotiporã/RS, Dispensa de Licitação: locação de espaço para evento por 4 horas, no valor de R\$ 517,84 por unidade, conforme relatório emitido pelo sistema Banco de Preços;
- 12.2.5.** Na presente contratação, está inclusa a locação do espaço para uso exclusivo durante o período de 3 horas, bem como rodízio de pizza e bebidas à vontade para todos os 40 participantes. Desse modo, usando-se como paradigma os valores constantes nas alíneas anteriores de contratações similares e as justificativas apresentadas pela empresa, os valores que compõem a proposta da empresa é razoável e compatível com o praticado no mercado.

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

- 12.3.1.** Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria Municipal de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação e que constava, na data da pesquisa, cadastro ativo, conforme relação de empresas em anexo ao processo licitatório.
- 12.3.2.** Para fins de ampliar a divulgação da pesquisa de preços desta contratação aos fornecedores locais, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC que repassou a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento.
- 12.3.3.** Optou-se pela cotação com fornecedores locais somente, tendo em vista existirem fornecedores locais capazes de fornecer o produto solicitado, além de reduzir custos com deslocamento para outras cidades, tornando a medida técnica e economicamente viável e em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022 em detrimento ao princípio do desenvolvimento local.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- 12.3.4.** Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art.27, da LCM n.º 14/2022.

12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

- 12.4.1.** Como justificado no subitem anterior, foi enviado via e-mail pedido de orçamento para todas as empresas que trabalham com o objeto da presente contratação, conforme comprovante em anexo ao processo licitatório. Visando a celeridade da contratação, foram contatadas também, via aplicativo whatsapp, os estabelecimentos que são de conhecimento da Secretaria de Logística e Contratação que fornecem habitualmente os serviços de rodízio de pizza. As empresas consultadas diretamente foram:
- Duos Pizzaria e Hamburgueria Ltda: encaminhou orçamento;
 - Nossa Casa Pizzaria Ltda: não enviou orçamento;
 - Gui Lanches: não enviou orçamento;
 - Restaurante Ampessan Ltda: não enviou orçamento;
 - Butiquim Choperia: não enviou orçamento;
 - Jão Burger Hamburgueria: não enviou orçamento justificando que não conseguiria atender ao solicitado.

- 12.4.2.** Pelos motivos expostos, a escolha do Contratado recairá sobre a empresa **DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA, CNPJ 59.095.369/0001-78** pelos seguintes motivos:
- Quando solicitado enviou proposta e documentação dentro do prazo;
 - Foi a única empresa que apresentou interesse na contratação com envio de orçamento;
 - A empresa encontra-se regular quanto às obrigações jurídicas e fiscais;
 - Os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com o preço praticado no mercado;
 - O estabelecimento possui espaço físico que atende a capacidade solicitada para 40 pessoas.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 3 (três) meses.

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não se aplica.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- 16.1.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria da Família e Evolução Social, por meio do telefone: (46) 3552-3542/3029 e/ou pelo e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br
- 16.2.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br.
- 16.3. Dos mecanismos formais de comunicação.**
- 16.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

Izolete Aparecida Walker
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações
Gestora da Contratação

Jezilaine Dluzniewski
Fiscal Administrativo da Contratação

Jucieli da Silva
Fiscal Técnica da Contratação

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14761/2025 - TR rodízio pizza.pdf
 Data: 25/11/2025 16:04:37

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 25/11/2025 16:07:59.

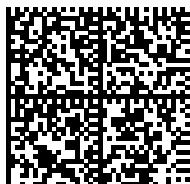
Assinatura avançada realizada por: JUCIELI DA SILVA em 26/11/2025 08:57:28.

Assinatura avançada realizada por: JEZILAINA DLUZNIEWSKI em 26/11/2025 15:27:56.

Assinatura avançada realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 26/11/2025 17:08:01.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código a0d64803-7a42-43d3-b284-b368bd05097d

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 25/11/2025 16:04:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 25/11/2025 16:07:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 26/11/2025 17:08:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JUCIELI DA SILVA em 26/11/2025 08:57:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JEZILAINA DLUZNIEWSKI em 26/11/2025 15:27:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a0d64803-7a42-43d3-b284-b368bd05097d

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 26/11/2025 17:30:00.

RELAÇÃO DE EMPRESAS DE CAPANEMA/PR_CNAE

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

Página 1 de 2

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
183	75133611000107	KRAEMER & KRAEMER LTDA	KRAEMER SUPERMERCADO		4711-3/02
13579	85472967000129	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	MERCADO CIBRAZEM		4711-3/02
16608	00515954000137	RESTAURANTE AMPESSAN LTDA	RESTAURANTE E PIZZARIA BIG LANCHE		5611-2/01
21041	03487734000135	JOAO CARLOS DE SOUZA MOURA-ME	BAR D O JOAO		5611-2/03
22462	04452854000160	NEIVA BOICZUK DAMACENA - ME	GUI LANCHES		5611-2/01
25933	07124855000173	LAUDY ANTONIO BECKER- ME	LANCHONETE E RESTAURANTE DO LAUDÃO		4723-7/00
27090	07663889000136	CHURRASCARIA MONICA LTDA - ME	HOTEL E RESTAURANTE VITÓRIA		5611-2/01
27154	07703037000125	RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME	SANTA FE - LOUNGE BAR		5611-2/01
30643	10659053000172	PIZZARIA BLIT'Z LTDA	BLITZ		5611-2/01
32514	12823821000107	GIOVANE FERREIRA 0469226978			5611-2/03
36145	17227234000179	C.R. MALDANER	RESTAURANTE TRADIÇÃO		5611-2/03
36463	75556431000561	LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	SUPERMERCADO LUERSEN		4711-3/02
37974	18508197000130	SETEMBRINO DOS SANTOS CAVALHEIRO			5611-2/01
40088	21083699000170	MARIA CARVALHO - ME	LANCHONETE BIA LANCHES		5611-2/01
40461	21355448000106	JAIR FERREIRA 01777888956			5611-2/03
41874	23773737000142	RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON 0756960943			5611-2/03
49441	01507217000317	MACUCO ECOAVVENTURA E TURISMO LTDA			7911-2/00
51616	35101735000196	ANGELO DIAS SEVERO 00680526935			8230-0/02
53180	35401309000178	ITAMAR PINHEIRO - RESTAURANTE	KABANA GRILL		5611-2/01
53651	36399512000110	ODAIR FERNANDO MARTINI 03641725925	CAMPING MARTINI		5611-2/01
53783	36365828000190	PAULO PRESTES LANCHONETE			5611-2/03
56782	41097876000185	MATOS RODRIGUES LTDA	JAO BURGER HAMBURGUERIA		5611-2/03
57282	41881406000108	AMELIA JANETE MARCZAK	PROSAÚDE		4712-1/00
58092	43888638000113	VANESSA BASSANI RESTAURANTE			5611-2/01
58408	43167798000173	NAGAI SUSHI RESTAURANTE E NAGAI SUSCHI EVENTOS LTDA			5611-2/01
59595	04768477002388	ITALO SUPERMERCADOS LTDA	SUPERDIA ATACADO		4711-3/02

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

Página 2 de 2

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
59706	46363405000195	IGNEZ MULLER 80631010904	RESTAURANTE E LANCHONETE MAIS SABOR - COMIDA CASEIRA		5611-2/01
60020	47270182000184	LEILANE MARIA WEISSHEIMER 06000405936	BAR E 48 SIEMENS		5611-2/05
60691	23019267000126	23.019.267 MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA			5611-2/01
61395	39394356000192	NEUSA DALLABRIDA RESTAURANTE	DALLA DELIVERY		5611-2/01
62006	48036161000161	48.036.161 ELENITA APARECIDA DUZ	NOSSA CASA RESTAURANTE		5611-2/01
62596	50921225000159	50.921.225 PRICILA SILVEIRA MATTOS			5611-2/01
62774	50771123000102	50.771.123 MARGARETE SIQUEIRA DA SILVA	RESTAURANTE ENCONTRO DOS AMIGOS		5620-1/01
64432	75133611000379	KRAEMER & KRAEMER LTDA			4711-3/02
64696	54542729000119	IGUACU GRILL STEAKHOUSE LTDA	IGUAÇU GRILL STEAKHOUSE		5611-2/01
66524	57220875000116	DAMASI COMERCIO LTDA	GUI LANCHES		5611-2/01
66907	57312509000197	57.312.509 ELISANDRA FERNANDES			5611-2/05
67199	47159015000160	RESTAURANTE KRAEMER LTDA	PRACA DE ALIMENTACAO KRAEMER		5611-2/01
67695	59095369000178	DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA	DUOS PIZZA E BURGER		5611-2/01
68268	58940887000188	NOSSA CASA PIZZARIA LTDA	NOSSA CASA PIZZARIA		5611-2/01
68926	59498347000159	M I H MACKIEVICZ LTDA	MARI RESTAURANTE		5611-2/01
69086	58989622000174	BUTEKO SUDOESTE LTDA	BUTEKO SUDOESTE		5611-2/05
69272	61416390000170	GENISSY MARTINS MARMITARIA	MARMITARIA E LANCHONETE PARANA E FILHOS		1096-1/00
69663	61732075000151	61.732.075 EMILLYN VITORIA MOREIRA DEMICHEI			5611-2/01
71366	59310861000119	J. C. W. POLARIS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	SOLAR ECOLOGICO PORTO DE AREIA		9321-2/00
71510	36494814000339	JULIANA THAIS PIRES			5611-2/01

Critérios de seleção:
Todos.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

Página 1 de 1

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
183	75133611000107	KRAEMER & KRAEMER LTDA	KRAEMER SUPERMERCADO		4711-3/02
16608	00515954000137	RESTAURANTE AMPESSAN LTDA	RESTAURANTE E PIZZARIA BIG LANCHE		5611-2/01
37257	17974120000192	IDENE MARIA MORSCH BUENO 80633366900	SALÃO DA IDENE		9602-5/01
40061	20335695000170	INES MARIA GIESEL BONAN LTDA	INES BOLOS E DOCES		4721-1/02
55883	40583574000154	T. SCHTOLTZ LTDA	AGAMEDES CONSULTORIA LTDA		7120-1/00
58408	43167798000173	NAGAI SUSHI RESTAURANTE E EVENTOS LTDA	NAGAI SUSCHI		5611-2/01
59137	45822877000104	45.822.877 ANA CLAUDIA MOURA DO NASCIMENTO			5620-1/02
62367	38274432000163	38.274.432 GILSON ALVES RODRIGUES			4520-0/01
64203	53979433000105	53.979.433 ANA CAROLINE DA COSTA			5620-1/02
64432	75133611000379	KRAEMER & KRAEMER LTDA			4711-3/02
69272	61416390000170	GENISSY MARTINS MARMITARIA	MARMITARIA E LANCHONETE PARANA E FILHOS		1096-1/00
70491	54121585000127	L N SERVICOS INTEGRADOS LTDA	ALPHA LICITACOES		7319-0/02
71366	59310861000119	J. C. W. POLARIS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	SOLAR ECOLOGICO PORTO DE AREIA		9321-2/00

Critérios de seleção:
Todos.

COMPROVANTE DE ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO VIA E-MAIL



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM RODÍZIO DE PIZZA

4 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

12 de novembro de 2025 às 15:21

Cco: controladoria@supermercadokraemer.com.br, ampessanrestaurante@gmail.com, pacapanema@acecempresarial.com.br, ines.bonan@hotmail.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, thiago.schtoltz@gmail.com, miltonperondi@hotmail.com, anaclaudiamoura95@gmail.com, gilsonalvesrodrigues4410@gmail.com, anacosta.capanema@gmail.com, atendimento@maisvarejo.com, GENISSYM@gmail.com, dayana.paula@otimizalicitacoes.com, cibrazem@brturbo.com.br, nfecibrazem@gmail.com, eldo@blume.com.br, ESCPOLONI@ampernet.com.br, financeiro@itaipubistrot.com.br, financeiro@macucosafari.com.br, angelosevero@hotmail.com, ceserlucasrenz@gmail.com, pedroadones@gmail.com, jaoburger@hotmail.com, nessabassani2005@gmail.com, cadastro@integracaocontabil.com, millamuller087@gmail.com, leilane.wessheimer16@gmail.com, mazemaia1973@gmail.com, nfe2010@hotmail.com, nitaduz2018@gmail.com, pricilasilveira920@gmail.com, margaretess1970@gmail.com, iguassugrillcapanema@gmail.com, MARIASEMPREBOM@outlook.com.br, ELI99274030@gmail.com, MONICALETESANTOS3@gmail.com, NOVACASA3078@gmail.com, Mari Restaurante <MARYALINY46@gmail.com>, MORELLIWALESKA@gmail.com, emillyndemichei.capanema@gmail.com, EBERSONFERNANDO@gmail.com

Bom dia.

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O ENCERRAMENTO DO GRUPO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL**, para o Município de Capanema-PR, **conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo**, para fins de subsidiar futura contratação por meio de Dispensa de Licitação.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

Será contratada a empresa que fornecer o **menor preço** do lote, que possuir todas as condições de execução conforme descrito na proposta anexa e que possuir todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até o dia 18/11/2025**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

 ORÇAMENTO local para alimentação.docx
24K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

12 de novembro de 2025 às 15:21



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **leilane.wessheimer16@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

```
550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-
checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more
information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser d2e1a72fcca58-
7b7c766d858sor937826b3a.6 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; leilane.wessheimer16@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d2e1a72fcca58-7b7c766d858sor937826b3a.6 - gsmtp

Last-Attempt-Date: Wed, 12 Nov 2025 10:21:57 -0800 (PST)

 noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

12 de novembro de 2025 às 15:21



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **cibrazem@brturbo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
```

Final-Recipient: rfc822; cibrazem@brturbo.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (54.226.121.10, the server for the domain brturbo.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <cibrazem@brturbo.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Wed, 12 Nov 2025 10:21:57 -0800 (PST)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

12 de novembro de 2025 às 15:22



Caixa de entrada do destinatário cheia

A mensagem não foi entregue a **cadastro@integracaocontabil.com**. A Caixa de entrada do destinatário está cheia ou está recebendo muitos e-mails no momento.

A resposta do servidor remoto foi:

```
552 5.2.2 : Recipient address rejected: Mailbox is full
```

Final-Recipient: rfc822; cadastro@integracaocontabil.com
Action: failed

Status: 5.2.2

Remote-MTA: dns; mailserver.integracaocontabil.com. (187.60.210.4, the server for the domain integracaocontabil.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <cadastro@integracaocontabil.com>: Recipient address rejected: Mailbox is full

Last-Attempt-Date: Wed, 12 Nov 2025 10:22:00 -0800 (PST)

 **noname**

3K

 Débora Acec

Bom dia 10:00

10/22/2025

11/13/2025

Bom dia 10:19 ✓✓
Obrigada 10:19 ✓✓

Bom dia, tudo bem? 08:07 ✓✓

 ORÇAMENTO local para alimentação.docx
DOCX • 23 KB

Se conseguir por gentileza ajudar a divulgar esse pedido de orçamento 08:08 ✓✓

Muitos cadastros não tem e-mail 08:09 ✓✓

Para restaurantes que podem fornecer rodízio de pizza 08:10 ✓✓

O prazo de resposta é até 18/11 08:13 ✓✓

Débora Acec
sim
Obrigada 08:13 ✓✓

Dispensa 08:32 ✓✓

ok 08:33

será orçamento pra pregão né? 08:31

11/14/2025

+ 😊 Digite uma mensagem

ORÇAMENTOS RECEBIDOS

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA
CNPJ:	59095369/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO:	AVENIDA BRASIL,550, CENTRO
TELEFONE:	46999308758
E-MAIL:	Monicaleitesantos3@gmail.com
CIDADE:	CAPANEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O ENCERRAMENTO DO GRUPO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.

LOTE ÚNICO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO FECHADO NO DIA 10/12/2025, A PARTIR DAS 19H ATÉ AS 22H, COM CAPACIDADE PARA 40 PESSOAS	1	UN	400,00	400,00
	FORNECIMENTO DE RODÍZIO DE PIZZA	40	UN	69,99	2799,60
	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	12	UN	0,00	0,00
	REFRIGENTANTE COCA-COLA 1L	10	UN	0,00	0,00
	REFRIGENTANTE GUARANÁ 1L	5	UN	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				3199,60	

O espaço físico deverá ser em local fechado e reservado de modo exclusivo para uso pela Secretaria Municipal da Família e Evolução Social no dia 10/12/2025, a partir das 19h até às 22h, e deverá possuir capacidade para 40 pessoas.

Deverá ser fornecido rodízio de pizza servido nas mesas a partir das 19h até às 22h com diversas opções de sabores, acompanhado de fornecimento de bebidas como água mineral com gás de 500ml, refrigerante coca-cola de 1l e refrigerante guaraná de 1l. O contratado deverá possuir funcionários suficientes para atender a demanda solicitada.

O Contratada deverá permitir que sejam realizadas dinâmicas, apresentações e atividades coletivas no espaço durante o horário reservado de locação e não poderá criar embaraços para as atividades realizadas.

No valor do serviço estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Responsável pelo orçamento

**COMPROVANTE DE ENVIO DE MENSAGENS VIA
APLICATIVO WHATSAPP PARA OS
ESTABELECIMENTOS LOCAIS**



Noeli Ampessam Particular
clique para mostrar os dados do contato



Perdão 10:10

Eu já passei aí 10:10

Bom dia 10:11

Acho que há um equívoco 10:11

Quando possível, vir ate a secretaria de contratações para assinar

02/04/2025

09:46 ✓

Ou não 10:20

Tenho retornar? 10:20



10:23

Sim, só que tinha dois documentos para serem assinados e foi assinado apenas um 10:13 ✓

Foi uma falha aqui do departamento 10:14 ✓

Sim, você tem que voltar aqui assinar 10:22 ✓

17/11/2025

Boa tarde 14:59 ✓

Foi enviado no e-mail ampessanrestaurante@gmail.com um pedido de orçamento com prazo de resposta até amanhã, 18/11. Gostaria de confirmar o recebimento

15:00 ✓

Boa tarde 15:01

Para espaço e pizza isso 15:01

Sim 15:01 ✓

Depois te passo 15:01

+ Digite uma mensagem





+55 46 9117-9001
online



17/11/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia 07:44

celinhafriedrich@gmail.com 07:44

terça-feira

Boa tarde 15:16 ✓

Poderiam informar um e-mail para envio de orçamento? 15:16 ✓

Bom dia 07:45 ✓

Encaminhei no e-mail. Poderia confirmar o recebimento? 07:45 ✓

Recebido 08:21

Se tiver interesse em fornecer orçamento, peço que seja enviado ainda hoje 08:42 ✓

+ Digite uma mensagem





+55 46 9930-7929

Conta comercial



17/11/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 15:01 ✓

Poderiam informar um e-mail para envio de orçamento? 15:02 ✓

boa tarde 15:12

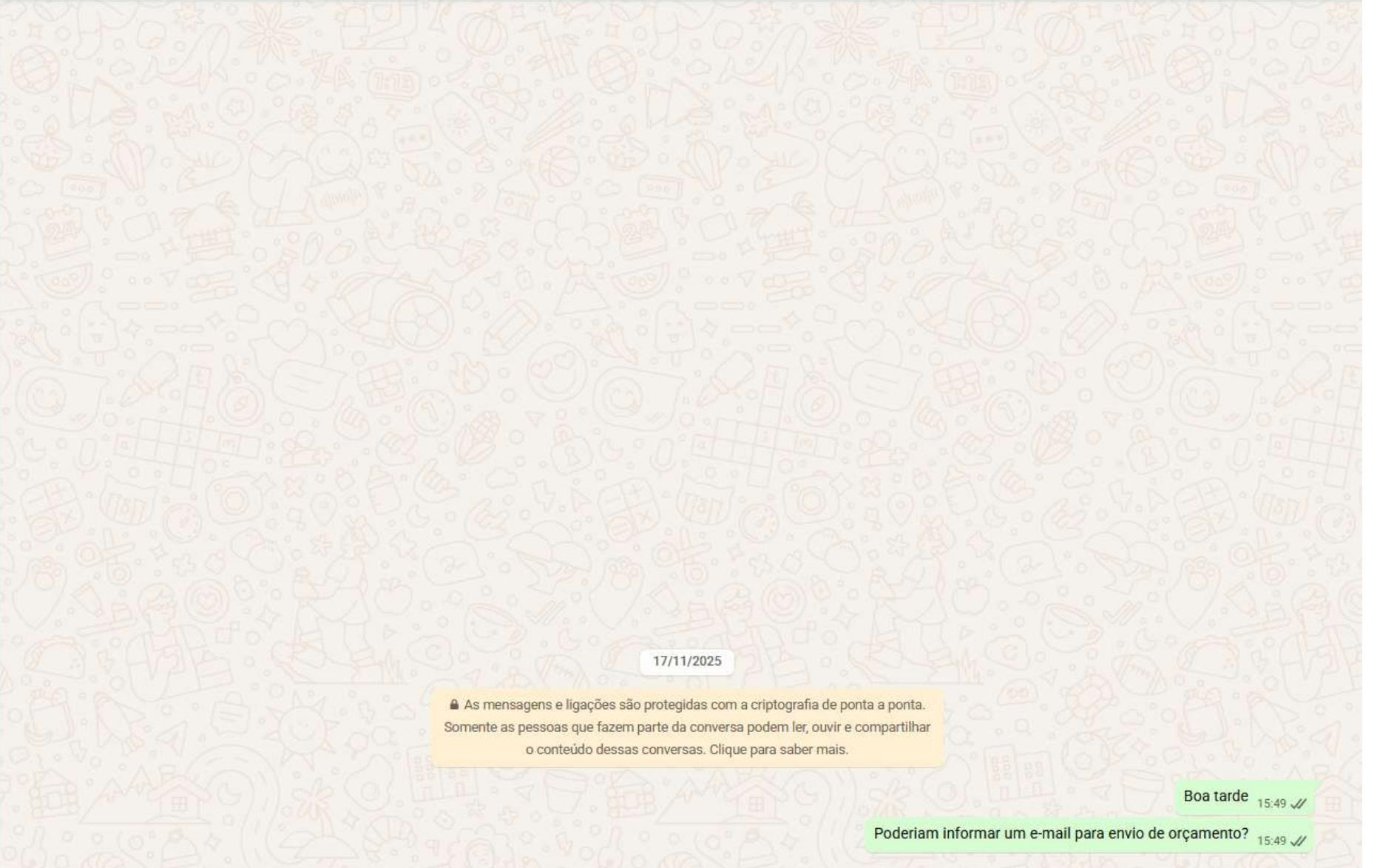
guilanches313@gmail.com 15:13

confirmado 15:17

Enviado, poderia confirmar o recebimento? 15:15 ✓

+ 😊 Digite uma mensagem





NOSA
CASA
ACERCA

+55 46 9905-2195

17/11/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 15:49 ✓

Poderiam informar um e-mail para envio de orçamento? 15:49 ✓

+ 😊 Digite uma mensagem

🗣

 Jao Burger Felipe

17/11/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 15:03 ✓

Foi enviado no e-mail jaoburger@hotmail.com um pedido de orçamento com prazo de resposta até amanhã, 18/11. Gostaria de confirmar o recebimento. 15:03 ✓

Opa boa tarde 15:05

Poderia estar encaminhando esse e-mail para o meu e-mail particular por gentileza 15:05

Você
Foi enviado no e-mail jaoburger@hotmail.com um pedido de orçamento com prazo de resposta até amanhã, 18/11. Gostaria de confirmar o recebimento

Pois esse e-mail não tenho mais acesso 15:05

Jao Burger Felipe
Poderia estar encaminhando esse e-mail para o meu e-mail particular por gentileza
Feliperodrigomatos@hotmail.com 15:05

Encaminhei, poderia confirmar? 15:07 ✓

Opa 15:11

E-mail recebido 15:11

Até gostaria de participar porém a exigência de ter um espaço totalmente fechado e reservado de modo exclusivo eu não consigo atender 15:12

Pois a Hamb atende de forma aberta aos clientes mesmo que seja um confraternização 15:13

Como é em todas as confraternizações que atendemos 15:14

+ 😊 Digite uma mensagem

PESQUISA DE PREÇOS NO SISTEMA BANCO DE PREÇOS

Contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 37, inciso I da LCM 14/22)



Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: locação espaço

Pesquisa realizada entre 25/11/2025 10:54:54 e 25/11/2025 10:59:35

Relatório gerado no dia 25/11/2025 11:00:03 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de espaços para eventos. prestação de serviços parcelados de locação de espaço destinado aos eventos futuros que o município venha a realizar, tais como: atividades desenvolvidas com idosos, adolescentes, crianças, servidores municipais e público

Descrição: locação de espaços para eventos. prestação de serviços parcelados de locação de espaço destinado aos eventos futuros que o município venha a realizar, tais como: atividades desenvolvidas com idosos, adolescentes, crianças, servidores municipais e público em geral.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 59,05 (un)	-	R\$ 59,05	R\$ 59,05
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL			47563739000175-1-000318/2025	06/10/2025 R\$ 59,00 R\$ 59,05
2	MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA / 1 - MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA/RS			87613022000105-1-000205/2025	21/08/2025 R\$ 546,00 R\$ 548,51
3	90.898.487/0001-64 - MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ			90898487000164-1-000026/2025	07/02/2025 R\$ 500,00 R\$ 517,84
Valor Unitário					R\$ 59,05
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PM DE TERRA DE AREIA			72000-184-2025-PRD	07/10/2025 R\$ 65,00 R\$ 65,06
Valor Unitário					R\$ 65,06
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 291,45				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 59,05	

Valor Global: R\$ 59,05



Relatório gerado no dia 25/11/2025 11:00:03 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1v1tQm1WavOvmJk45eUl7PEcDeuFQpf3OucqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1v1tQm1WavOvmJk45eUl7PEcDeuFQpf3OucqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de espaços para eventos, prestação de serviços parcelados de locação de espaço destinado aos eventos futuros que o município venha a realizar, tais como: atividades desenvolvidas com idosos, adolescentes, crianças, servidores municipais e público

Preço Estimado: R\$ 59,05 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 59,05	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 59,05
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	locação de espaços para eventos, prestação de serviços parcelados de locação de espaço destinado aos eventos futuros que o município venha a realizar, tais como: atividades desenvolvidas com idosos, adolescentes, crianças, servidores municipais e público em geral.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL

Data: 06/10/2025 11:22

Objeto: Contratação de serviço de rodízio de pizza com bebida inclusa, com o objetivo de atender à comemoração do Dia do Idoso, promovida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. A despesa será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:
02.02.01/08.244.0020.2089/01/3.3.90.39.00 Ficha:366 Conta: 48.944-1

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 47563739000175-1-000318/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 270

Unidade: un

UF: SP

Descrição: Rodízio de pizza com bebida incluso Especificação: Rodízio de pizza + bebida 350ml incluso • A contratação deverá ser prestada em local próprio oferecida pela contratada, e deve compreender todos os serviços de mão de obra para atender a demanda de atendi - Rodízio de pizza com bebida incluso Especificação: Rodízio de pizza + bebida 350ml incluso • A contratação deverá ser prestada em local próprio oferecida pela contratada, e deve compreender todos os serviços de mão de obra para atender a demanda de atendimento • Deverá ser oferecido no mínimo 20 opções de sabores de pizza (doce ou salgada) • Deverá ser ofertado um refrigerante lata de 350 ml, no mínimo com duas opções de escolha

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.524.586/0001-33	R M DE CASTRO DIAS *VENCEDOR*	R\$ 59,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

R\$ 546,00

R\$ 548,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 25/11/2025 11:00:03 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmJk45eUI7PEcDeuFQpf3OucqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmJk45eUI7PEcDeuFQpf3OucqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 5

Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA / 1 - MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA/RS

Objeto: Contratação de empresa SOCIEDADE UNIÃO OPERARIA para prestação de serviços parcelados de locação de espaço destinado aos eventos futuros que o Município de São Luiz Gonzaga venha a realizar, tais como: atividades desenvolvidas com idosos, adolescentes, crianças, servidores municipais e público em geral.

Descrição: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS. prestação de serviços parcelados de locação de espaço destinado aos eventos futuros que o Município venha a realizar, tais como: atividades desenvolvidas com idosos, adolescentes, crianças, servidores municipais e público - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS. prestação de serviços parcelados de locação de espaço destinado aos eventos futuros que o Município venha a realizar, tais como: atividades desenvolvidas com idosos, adolescentes, crianças, servidores municipais e público em geral.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.274.129/0001-74	SOCIEDADE ESPORTIVA UNIAO OPERARIA *VENCEDOR*	R\$ 546,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,57% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

R\$ 500,00
R\$ 517,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ

Objeto: Contratação de empresa para locação de espaço para evento de formação e palestra-show, bem como abertura do ano letivo aos profissionais da educação, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Descrição: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO NO DIA 06/02/2025, POR 04 HORAS (13H30 ÀS 17H30) - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO NO DIA 06/02/2025, POR 04 HORAS (13H30 ÀS 17H30)

Data: 07/02/2025 00:33

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90898487000164-1-000026/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
89.986.293/0001-31	Gremio Recreativo Literario e Esportivo Juvenil *VENCEDOR*	R\$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

R\$ 65,00
R\$ 65,06

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 25/11/2025 11:00:03 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmJk45eUI7PEcDeuFQpf3OucqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmJk45eUI7PEcDeuFQpf3OucqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 5

Órgão: PM DE TERRA DE AREIA

Objeto: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODÍZIO DE PIZZA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA NO DIA 27 DE OUTUBRO, NO CTG PORTEIRA DO LITORAL, COM INÍCIO DO RODÍZIO ÀS 20H. PROTOCOLO: 6784/25.

Descrição: Contratação de serviço de rodízio de pizza para o evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, a ser realizado pelo Município de Terra de Areia no dia 27 de outubro, no CTG Porteira do Litoral, com início do rodízio às 20h. - Contratação de serviço de rodízio de pizza para o evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, a ser realizado pelo Município de Terra de Areia no dia 27 de outubro, no CTG Porteira do Litoral, com início do rodízio às 20h.

Data: 07/10/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 72000-184-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 400

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.683.262/0001-94	PIZZA DO GAUCHO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 65,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,



Relatório gerado no dia 25/11/2025 11:00:03 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmJk45eUI7PEcDeuFQpf3OucqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmJk45eUI7PEcDeuFQpf3OucqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 5

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações PÚblicas

<https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Data: 25/11/2025 10:54:55

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 25/11/2025 10:58:13

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 25/11/2025 11:00:03 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBwk2c1vtQm1WavOvmJk45eUI7PEcDeuFQpf3OucqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBwk2c1vtQm1WavOvmJk45eUI7PEcDeuFQpf3OucqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Aurora (SC), com sede administrativa na Rodovia SC 350, KM 283, nº 408, CEP. 89.186-000, Centro, Aurora/SC, inscrito no CNPJ sob n. 83.102.624/0001-47, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ZANDONAI **TORNA PÚBLICO** a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rodízio de pizza em comemoração ao dia dos professores da rede municipal de ensino do Município de Aurora – SC.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no caput do Artigo nº 74 da Lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação tem por objetivos básicos: prestação de serviço de rodízio de pizza em comemoração ao dia dos professores da rede municipal de ensino do Município de Aurora – SC.

5. RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E COTAÇÕES

Objetivo adquirir os itens abaixo relacionados, com as características e quantidades assim dispostas:

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviço de rodízio de pizza em comemoração ao dia dos professores da rede municipal de ensino do Município de Aurora – SC	160	Unidade	79,90	12.784,00

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a escolha da empresa GARDELIN PIZZA BAR LTDA com CNPJ 12.827.738/0001-06 localizada na Rua Arno Kruger, 10, Sala 115, Edifício Aurora Center, Bairro Centro, CEP 89.186-000, Aurora/SC, atendendo plenamente às especificações da demanda e oferecendo as condições mais vantajosas, garantindo economicidade e eficiência na contratação pública.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para fins de justificativa de preço, foi realizada pesquisa de mercado junto a estabelecimento local. Com base nessa pesquisa, foi possível identificar que os preços praticados estão compatíveis com o valor de mercado, assegurando economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Nos procedimentos para contratação, a Administração Pública tem o dever de verificar os Requisitos de Habilidades estabelecidos no Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a Contratada preencha a

- 📍 Rod. SC 350 - KM 364, nº 408 - Cep. 89186-000
Centro - Aurora - SC
- 📞 47.3524-0144
- ✉️ prefeitura@aurora.sc.gov.br
- 🌐 www.aurora.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ: 83.102.624/0001-47



qualificação mínima necessária para fornecimento do objeto desta Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

Diante desta premissa, as Empresas deverão comprovar sua capacidade para executar o objeto, através da apresentação dos documentos pertinentes listados abaixo:

- a) Contrato social (consolidado ou com a última alteração) ou outro documento equivalente;
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal/procuradoria geral da fazenda nacional/ministério da fazenda, do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão negativa da receita estadual, expedida pela fazenda estadual da sede ou do domicílio empresa;
- e) Certidão negativa da receita municipal, expedida pela fazenda municipal da sede ou do domicílio da contratada;
- f) Certificado de regularidade de situação – CRS perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) expedido pela caixa econômica federal, de acordo com a lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;
- h) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1470/2011;
- i) Certidão recuperação judicial, extrajudicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em até no máximo 90 (noventa) da data desta justificativa de Inexigibilidade de licitação.

Os documentos acima elencados foram apresentados pela empresa e os mesmos estão com suas respectivas validades.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADES E DEVERES DAS PARTES

As Especificações Técnicas, bem como a Forma e Prazo de Fornecimento, Responsabilidades e Deveres das partes, estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos, que faz parte integrante desta Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

10. PENALIDADES

As penalidades para os casos de Infração Administrativa, estão previstas no Anexo II – Minuta Contratual, que faz parte integrante desta Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

11. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação terá o valor total estimado de R\$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais). O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Aurora - SC;
- b) Recebimento do objeto pelos Fiscais designados do Município de Aurora- SC;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



As despesas decorrentes encontram-se amparadas no Parecer Contábil (anexo este Processo de Inexigibilidade de Licitação) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
46	Referência
4	Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
1	Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
2021	Manutenção da Secretaria de Educação
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150010010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ou instrumento habitual será de 30 dias, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para executar o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos a serem firmados, de acordo com sua pasta e, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto a ser contratado e as suas consequências e implicações.

14. FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio do Sul - SC.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Aurora, 14 de outubro de 2025.

VANDERLEI
ZANDONAI:812 ZANDONAI:81252781920
52781920
Assinado de forma digital
por VANDERLEI
Dados: 2025.10.14
13:06:24 -03'00'
Vanderlei Zandonai
Prefeito de Aurora/SC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1213/2025**

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venâncio Aires, n.º 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000, telefone 55 3352 9300, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE**, considerando a dispensa de licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2025, processo administrativo nº 1213/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a sua proposta e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas dispensa de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.872, de 27 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços parcelados de locação de espaço destinado aos eventos Municipais, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos III** (dados quantitativos, qualitativos e valores estimados), no **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos V e VI**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº do item	SOCIEDADE UNIAO OPERARIA, CNPJ Nº 06.274.129/0001-74, LOGRADOURO SILVA JARDIM, Nº2495, BAIRRO CENTRO, SÃO LUIZ GONZAGA/RS, CEP 97.800-000, (55) 99975-6437, josecfa.ppc@hotmai.com ,Jose Carlos Ferreira Aquino.
------------	--

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	Especificação	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de locação de espaço para eventos futuros do Município de São Luiz Gonzaga-RS. O local deverá ser iluminado, com boa circulação de ar com no mínimo 05 (cinco) janelas, ventiladores e ou climatizadores, espaço de no mínimo 100m ² , ao menos 2 (duas) portas com acessibilidade, com infraestrutura para receber em torno de 200 (duzentas) pessoas sentadas, contendo banheiro feminino e masculino, cozinha, churrasqueira, espaço localizado na região central da cidade de São Luiz Gonzaga de fácil acesso conforme traz a norma ABNT NBR 9050, a Lei nº 10.098/2000 que estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade, pois entre o público atendido tem pessoas com mobilidade reduzida e com necessidades especiais.	01 locação	100 locações	R\$ 546,00	R\$ 54.600,00

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-lo o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo Fiscal, no qual constará o serviço efetivamente prestado.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

3.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

3.5. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA**

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

4.1. O espaço deverá ter entrada e da saída de fácil acesso conforme a norma ABNT NBR 9050, a Lei nº 10.098/2000 que estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade, para facilitar o deslocamento e, além disso, ambiente espaçoso que já tenham infraestrutura necessária para receber todos os convidados, independentemente das suas limitações. Caso isso não seja possível, adaptar o lugar.

4.2. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

4.3. As atividades poderão ser realizadas em três turnos manhã, tarde e noite, com duração de 06 (seis) horas cada turno.

4.4. A contratada receberá a ordem de início dos serviços com antecedência de 05 dias. Em caso de transferência ou cancelamento a CONTRATADA será notificada em 72 (setenta e duas horas) antes do evento.

4.5. O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

4.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.5.2. Definitivamente, por servidor (Gestor) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6. Não será admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

4.7. O recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

4.8. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes quanto ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Comunitária.

5.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6.910, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de SÃO LUIZ GONZAGA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A gestão da ata de registro de preços e a execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE a gestora será a Senhora Nélvia Letícia Tavares, como fiscal titular a servidora Fernanda Moiano de Oliveira - matrícula nº6085 e Mara Rosane Morais Fagundes - matrícula nº 6076 como fiscal suplente, a quem permitirá comunicar as falhas porventura constantes no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, nos termos da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Dentre as

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA**

“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

5.3. A (s) Secretaria (s) não participante (s) da Ata de Registro de Preços deverá (ão) solicitar, justificadamente, ao Setor de Licitações e Contratos o remanejamento do quantitativo necessário, na forma do artigo 13 do Decreto 6.872/2022.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme previsão no art. 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 6.872/2022.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, todo o quantitativo originalmente registrado, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:

7.1.1. Manutenção do preço vantajoso, mediante reajuste de preços por índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, que refletem a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto nº 6.871, de 27 de dezembro de 2022;

7.1.2. Haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

7.1.3. Estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);

7.1.4. Prorrogar através de Termo Aditivo da ata de registro de preços e dentro do prazo de sua vigência.

7.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá validade de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.

7.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA**

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

7.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8.3. O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de São Luiz Gonzaga e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA**

“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1., deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.3. O disposto no item 8.1., igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do prestador de serviço, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e a repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- o prestador do serviço não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o prestador do serviço recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- o prestador do serviço der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.1.2. Pelo prestador do serviço quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador do serviço, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do prestador do serviço para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante responderá pelas penalidades previstas no item 17 do Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- g)** Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.2, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais secretarias participantes.

São Luiz Gonzaga, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas:

José Antônio Flach Werle

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do prestador de serviço registrado

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **GREMIO RECREATIVO LITERARIO E ESPORTIVO JUVENIL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 89.986.293/0001-31, com sede na Rua Dep Lidovino Fanton, nº 127, Bairro Centro, em Cotiporã/RS, CEP nº 95.335-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente o senhor Ramom Dall Ago, brasileiro, casado, portador da Identidade Civil nº 5018747732, inscrito no CPF/MF sob nº 196.288.700-68, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 110/2025 e Dispensa de Licitação nº 019/2025.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.0. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de espaço para evento de formação e palestra-show, bem como abertura do ano letivo aos profissionais da educação, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e conforme segue abaixo:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRÍÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	UN	01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO NO DIA 06/02/2025, POR 04 HORAS (13H30 ÀS 17H30)	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 500,00					

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.0. O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 500,00 (quinquinhos reais)**;

2.1. O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 08 (oito) dias após cada entrega mediante a apresentação da nota fiscal;

2.3. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.0. Este Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, e terá seu término em até 10 (dez) dias, após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quarta:

4.0. Dos Direitos:

a) Constituirá direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.1. Das obrigações:

- a)** Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c)** Efetuar o fornecimento na forma ajustada;
- d)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- e)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – TELEFONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- g)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega quanto ao que tange questões de logística e fretamento do produto.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Quinta:

- 5.0.** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a)** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
 - b)** Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
 - b.1)** De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b.2)** De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
 - c)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
 - e)** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - f)** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Cláusula Sexta:

6.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;
- c)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c.1)** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
- c.2)** Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

7.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02	SMED – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0620.2048	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 20 – MDE) 6410

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

8.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

9.0. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto senhor Dener Zanella, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.1. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 03 (três) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Cotiporã, 05 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã
José Carlos Breda
 Prefeito

CONTRATADA – 58.090.826 Alice Graeff Broetto ME
Alice Graeff Broetto
 Sócia Proprietária

Testemunhas:

Elisandra Scussel
 CPF/MF nº: 009.853.300-23

Dener Zanella
 CPF/MF nº: 023.201.750-67

**Assessoria Jurídica do
 Município de Cotiporã**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DEFINITIVO							
CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O ENCERRAMENTO DO GRUPO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	CONTRATADO
1	71712	FORNECIMENTO DE RODÍZIO DE PIZZA, INCLUSO BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	40	UN	69,99	2.799,60	DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA, CNPJ 59.095.369/0001-78
2	71713	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO FECHADO NO DIA 10/12/2025, A PARTIR DAS 19H ATÉ AS 22H, COM CAPACIDADE PARA 40 PESSOAS	1	UN	400,00	400,00	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 3.199,60		

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Assinaturas

Página: 1

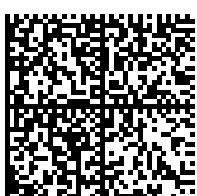


Documento: 14763/2025 - PO rodizio pizza.pdf
 Data: 25/11/2025 16:10:44

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 25/11/2025 16:10:50.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 5787f3cb-c252-48f6-a141-1c9048d5e3bd

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 25/11/2025 16:10:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 25/11/2025 16:10:50.
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 5787f3cb-c252-48f6-a141-1c9048d5e3bd

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 26/11/2025 17:30:00.

**COMPROVANTE DE ENVIO DE E-MAIL SOLICITANDO
DOCUMENTOS PARA A EMPRESA DUOS PIZZARIA E
HAMBURGUERIA LTDA**



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de documentos

2 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: Monicaleitesantos3@gmail.com

24 de novembro de 2025 às 09:53

Bom dia.

Recebemos o orçamento da empresa Duos Pizzaria e Hamburgueria Ltda para o fornecimento de rodízio de pizza para 40 pessoas no valor de R\$ 69,99 cada incluso bebidas conforme solicitado e locação de espaço no valor de R\$ 10,00, totalizando R\$ 3.199,60, para confraternização de grupo de adolescentes da Secretaria Municipal de Família e Evolução Social do Município de Capanema/PR no dia 10/12/2025.

Para fins de dar continuidade ao processo de contratação, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Nota(s) Fiscal(is) emitidas para outros contratantes para fins de comprovar a compatibilidade de preços ofertados ao município conforme orçamento enviado do rodízio de pizza e bebidas;
- 2) Contrato Social da empresa;
- 3) Declaração Unificada preenchida e assinada conforme anexo.

Prazo para envio dos documentos: 17h30 do dia 24/11/2025.

Caso precise se mais prazo, solicitar via e-mail com as justificativas.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549



Declaração Unificada_dispensa inex.docx

148K

MONICA SANTOS <monicaleitesantos3@gmail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

24 de novembro de 2025 às 13:55

Boa tarde, tudo bem?

Assim, anexei imagem de uma nota da forma que tiramos, não colocamos rodízio a pedidos dos clientes, colocamos como janta, junto anexei também uma imagem de como divulgamos nosso Rodízio nas redes sociais para comprovar os valores mencionados.

Qualquer dúvida estou a disposição

Monica

----- Mensagem encaminhada -----

De: **SELOG Mara PM Capanema-PR** <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Data: Seg, 24 de novembro de 2025 às 9h53

Assunto: Solicitação de documentos

Para: <Monicaleitesantos3@gmail.com>

Bom dia.

Recebemos o orçamento da empresa Duos Pizzaria e Hamburgueria Ltda para o fornecimento de rodízio de pizza para 40 pessoas no valor de R\$ 69,99 cada mesmo bebidas conforme solicitado e solicitação de espaço no valor de R\$ 10,00, totalizando R\$ 3.199,60, para confraternização de grupo de adolescentes da Secretaria Municipal de Família e Evolução Social do Município de Capanema/PR no dia 12/10/2025.

Para fins de continuidade ao processo de contratação, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

1) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) para outros contratantes para fins de comprovar a compatibilidade de preços oferecidos ao município conforme orçamento enviado do rodízio de pizza e bebidas;

2) **Contrato Social da empresa;**

3) Declaração não preenchida preenchida e assinada conforme anexo.

Prazo para envio dos documentos: 17h30 do dia 24/11/2025.

Caso precise se mais prazo, solicite via e-mail com as justificativas.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial preço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos



RODIZIO 1.jpeg

136K



RODIZIO.jpeg

90K

Declaração Unificada_dispensa inex.docx
148K

-  **PAG3.pdf**
105K
-  **PAG2.pdf**
286K
-  **PAG1.pdf**
291K
-  **NOTA.pdf**
83K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
899K

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO E COMPROVANTE DE CA-
PACIDADE ENVIADA PELA EMPRESA DUOS PIZZARIA
E HAMBURGUERIA LTDA**

Termo de esclarecimento de valores cobrados

Compramos a Pizzaria tem pouco mais de 7 meses, ainda não temos notas onde gera custos de locação exclusiva de Espaço, devido a isso venho através desse termo esclarecer o valor de 400 reais cobrado na Locação de Espaço.

Custo para Passador de Pizza: 100 reais, são necessários 2 passadores, totalizando 200 reais

Custo para Garçom: 100 reais, são necessários no mínimo 2 para atender essa demanda de pessoas, totalizando 200 reais .

Dessa forma o custo mínimo para Exclusividade de Locação de Espaço para 40 pessoas fica no total de 400 reais.

Capanema, 25 de novembro de 2025

Monica Santos Leite

Proprietária

Monica Santos Leite



DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA
CNPJ:59.095.369/0001-78 I.E.:9112114162
AVENIDA BRASIL, nº550

CENTRO, CAPANEMA, PR
CEP: 85760-000 (469) 9924-8568

**DANFE NFC-e - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA**

CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE. UN. VL.UNIT. VL.TOTAL

1	128	JANTA	1,00	UN	130,96	130,96
---	-----	-------	------	----	--------	--------

Qtde. Total de Itens	1
----------------------	---

Valor Total R\$	130,96
-----------------	--------

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
---------------------------	-------------------

Cartão de Débito (Outros)	130,96
---------------------------	--------

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=100>
4125 1059 0953 6900 0178 6500 1000 0004 1315 9004 9013

CONSUMIDOR CNPJ: 12.273.401/0001-02

NFC-e nº 413 Série 001 01/10/2025 22:18:25

Protocolo de autorização: 141251580018562

Data de autorização: 01/10/25 22:18:25



Tributos totais incidentes (Lei Federal 12.741/2012) 17,61

PEDIDO: 409;

Assinado por Maria Daniela Camargo em 20/10/2025

17:30:00.

10:08

92 •



Duo's Pizza e Burger - Capanema - PR

5 d ·

É nessa quarta-feira, dia 19: Rodízio completa de pizzas.

Faça sua reserva agora e venha se deliciar!



The banner features large red text 'RODÍZIO DE PIZZAS' and 'E MUITO +'. A yellow circle in the top left corner contains the date '19 NOV' and the word 'QUARTA'. Below this, it says 'Véspera de Feriado!'. In the center is a large image of a pizza topped with nacho chips. At the bottom left is a hand cursor icon next to the text 'VEJA O QUE INCLUI NO RODÍZIO'. The Duo's logo is at the bottom right.



The banner features large red text 'RODÍZIO DE PIZZAS' and 'E MUITO +'. At the bottom left is a bottle icon next to the text 'OPEN DE COCA COLA'.

10:08

92

VEJA O QUE INCLUI NO RODÍZIO

duos
pizza e burger



RODÍZIO

- OPEN DE COCA COLA
- OPEN DE ÁGUA C/ E S/ GÁS
- PIZZAS DOCES E SALGADAS
- FRITAS, POLENTA FRITA E FRANGO FRITO
- DIVERSOS SORVETES
- DIVERSOS SUSHIS

TUDO ISSO POR APENAS:

por **R\$ 69,99**

Necessário reserva até as 17h.

*Sorvete será limitado de uma unidade por pessoa.

duos
pizza e burger



10:08

92%



Duo's Pizza e Burger - Capanema - PR

4 d ·



Um rodízio completo com Open e Show!

É neste sábado! Garanta sua reserva e venha viver essa experiência completa na Duo's! 🌟



22 NOV SÁBADO

RODÍZIO DE PIZZAS E MUITO +

SHOW COM MAURICIO E MAURIANO

VEJA O QUE INCLUI NO RODÍZIO

duo's
pizza e burger



OPEN DE COCA COLA

10:08

92%



VEJA O QUE INCLUI NO RODÍZIO

duos
pizza e burger

OPEN DE COCA COLA



OPEN DE ÁGUA C/ E S/ GÁS



PIZZAS DOCES E SALGADAS



FRITAS, POLENTA FRITA E FRANGO FRITO



DIVERSOS SORVETES



DIVERSOS SUSHIS

TUDO ISSO POR APENAS:

por **R\$ 69,99**

Necessário reserva até as 17h.

*Sorvete será limitado de uma unidade por pessoa.

duos
pizza e burger

Esta edificação está dotada dos seguintes Sistemas de Segurança contra Incêndio:

- Extintores de Incêndio
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Saídas de Emergência

Edificação em Estrutura em Alvenaria

Em caso de emergência:

Ligue 193 - Corpo de Bombeiros

Ligue 190 - Polícia Militar

Nome: DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA

Endereço: AV. BRASIL, 550

**CAPACIDADE DE PÚBLICO
200 PESSOAS**

Em caso de emergência ligue:
193 - Corpo de Bombeiros

DECLARAÇÃO UNIFICADA



Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O ENCERRAMENTO DO GRUPO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59095369/0001-78 , sediado(a) no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL, bairro: CENTRO, CEP: 85760/000, no Município de CAPANEMA, com o seguinte endereço eletrônico: @duospizzaeburger, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46999844848, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MONICA SANTOS LEITE CPF Nº 05435478928, com função de: PROPRIETARIA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Mônica Setas

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema - PR

- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
 - 1 - E-mail: monicaleitesantos3@gmail.com
 - 2 - Whats App: 46999308758
 - 3 - Dados bancários: Banco: 197 (stone) Ag: 0001 c/C:79437556-8

Mónica Sete

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 2



Município de Capanema - PR

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema, 24, Novembro de 2025.

Local e Data

Mônica Sete Brite

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MONICA SANTOS LEITE, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 27/09/1985, nº do CPF 054.354.789-28, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, na RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, nº 235, CENTRO, CEP: 85760-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA**, e usará a expressão DUOS PIZZA E BURGER como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL, nº 550, SALA 01;; CENTRO, Capanema - PR, CEP: 85760000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PIZZARIA E HAMBURGUERIA COM SERVIÇO COMPLETO DE RODÍZIO, DELIVERY E ENTRETENIMENTO, E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PIZZARIA E HAMBURGUERIA COM SERVIÇO COMPLETO DE RODÍZIO, DELIVERY E ENTRETENIMENTO, E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 21/02/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MONICA SANTOS LEITE	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio**MONICA SANTOS LEITE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 25 de janeiro de 2025

MONICA SANTOS LEITE
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05435478928	MONICA SANTOS LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2025 10:49 SOB N° 41213183998.

PROTOCOLO: 250397528 DE 25/01/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501311174. CNPJ DA SEDE: 59095369000178.

NIRE: 41213183998. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2025.

DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.095.369/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2025
NOME EMPRESARIAL DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUOS PIZZA E BURGER			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 550	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONICALEITESANTOS3@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9984-4848/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2025** às **09:43:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA
CNPJ: 59.095.369/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:23 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **AF94.6F56.FF22.C6A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038429035-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.095.369/0001-78**

Nome: **DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA
7191/2025**

RAZÃO SOCIAL: DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA.

CNPJ: 59.095.369/0001-78.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 67695.

ENDEREÇO: AV BRASIL, 550 - CENTRO - SALA 01 Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até 23/12/2025 a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de
Capanema, 24 de Outubro de 2025.**



Documento verificável por QR Code.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.095.369/0001-78

Certidão nº: 71442572/2025

Expedição: 24/11/2025, às 09:46:59

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.095.369/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.095.369/0001-78

Razão Social: DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA

Endereço: AVE BRASIL 550 SALA 01 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2025 a 25/12/2025

Certificação Número: 2025112613056492986500

Informação obtida em 26/11/2025 13:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

24/11/2025, 09:48

Cadastro de Restrições - Consultar | TCE-PR

Selecionar



≡

[... Cadastro de Restrições / Cadastro de Restrições - Consultar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 59095369000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Mapa do site



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2025 09:47:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DUOS PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA**
CNPJ: **59.095.369/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR CONTINUIDADE NA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
 Roselia Kriger Becker Pagani
 Chefe do Departamento de Contratações Públcas

Com Relação ao processo de contratação: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O ENCERRAMENTO DO GRUPO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.

Valor total: 3.199,60.

Autorizo dar segmento ao Processo

Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 25 de novembro de 2025.

Neivor Kessler
 Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1

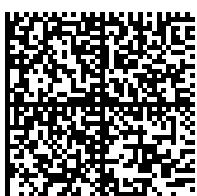


Documento: 14762/2025 - autorização prefeito rodízio pizza.pdf
 Data: 25/11/2025 16:09:22

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 25/11/2025 18:57:14.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código d04ece10-95da-4368-bef6-38839f86b73f

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 25/11/2025 16:09:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 25/11/2025 18:57:14. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d04ece10-95da-4368-bef6-38839f86b73f

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 26/11/2025 17:30:00.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Autos 3409/2025

1. Distribuo o processo para o 2º Gabinete da PGM, para análise quanto à legalidade, regularidade e viabilidade jurídica do reajuste contratual solicitado
2. Ainda, atribui ao feito o *signo de PRIORITÁRIO* (inteligência do inciso I do art. 53 da Lei 14.1333/2021), devendo todos os atos serem cumpridas da forma mais expedita; e

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, in II de XII de MMXXV.**

Orlandino Prause da Silva Junior
Procurador Geral

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85760-000 - Capanema/PR

Página: 1

Assinaturas

Página: 1

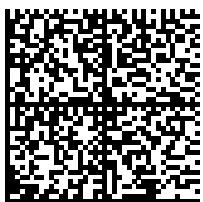


Processo: 3409/2025 Data: 26/11/2025 17:30:00
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
 Assunto: Geral
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:33:28.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 888ec45c-777d-4edc-a487-586d8cd4077e



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO N° 380/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. Pequeno Valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação para locação temporária de espaço físico e fornecimento de alimentação e bebidas para o encerramento do grupo de medidas socioeducativas da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos.

Constam no processo administrativo/protocolo:

- I) Portaria nº 9.055/2025;
- II) Justificativa da SEFAM;
- III) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- IV) Termo de referência definitivo;
- V) Relação de empresas de Capanema/PR por CNAE;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Documentação de habilitação do futuro contratado;
- IX) Decisão administrativa;
- X) Despacho do Procurador-Geral do Município.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22), vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 96, da LCM 14/22:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

*§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, havendo, também, condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, comissionados/temporários – PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Depreende-se dos autos, ainda, a ausência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

Portanto, necessária tal diligência para o prosseguimento adequado do certame em questão.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 3 (três) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatório do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

"Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a presente contratação está de acordo com contratações anteriores com outros Entes Públicos.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade condicionada** da contratação direta, **desde que seja providenciada a juntada de informe de dotação orçamentária/parecer contábil, suprindo a exigência legal**, bem como seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 2 de dezembro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1

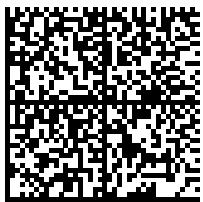


Processo: 3409/2025 Data: 26/11/2025 17:30:00
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
 Assunto: Geral
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 02/12/2025 16:37:34.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 7bd13581-03cd-4287-b584-0c2308f5828d



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O ENCERRAMENTO DO GRUPO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM
005 Conselhos Municipais
08.243.08026368 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente - Projeto Formando Cidadão
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01039 E 00942 09340906/05/06 Deliberação 13/24-CEDCA-PR/INC LA e PSC-Cta 34194-0
01039 EA 00942 09340906/05/06 Deliberação 13/24-CEDCA-PR/INC LA e PSC-Cta 34194-0

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 01 de dezembro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1

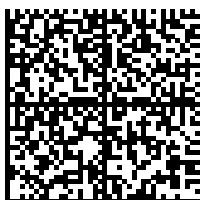


Processo: 3409/2025 Data: 26/11/2025 17:30:00
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
 Assunto: Geral
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 02/12/2025 22:48:09.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código cd2a9d4d-dc1d-41cb-adb5-780155945318